



126281 - A mulher que se divorcia após a consumação do casamento tem direito a pensão alimentícia?

Pergunta

No ano passado, casei-me e estava morando com meu marido no Kuwait. Devido a um problema de saúde que surgiu depois que cheguei ao Kuwait, meu marido me enviou para a Índia para tratamento e prometeu que seus pais arcariam com minhas despesas médicas. Depois de chegar à Índia, descobrimos que eu tinha uma doença crônica e que precisaria tomar remédios para o resto da vida. Isso irritou meus sogros, que começaram a me insultar e a insultar meus pais verbalmente. Eles se recusaram a cuidar de mim financeiramente, então voltei para a casa dos meus pais em busca de abrigo. Eles deram informações falsas sobre mim e meus pais ao meu marido, como se os tivéssemos maltratado, criando um mal-entendido entre nós. Ouvindo os pais dele, ele me deu três thalaqs simultaneamente por meio de uma carta, alegando que, devido à minha saúde, eu não poderia conceber um filho normal e não seria adequada para a vida de casada. Ele não estava disposto a resolver a questão vindo à Índia, então fui ao Kuwait para provar minha inocência. Lá, com a ajuda de estudiosos islâmicos e parentes, conseguimos fazê-lo entender que o que ele fez foi cruel e contrário ao Islam. Também com a ajuda de um médico, o convenci de que minha doença não era grave e que eu poderia engravidar. Mas ele não aceitou e me negou abrigo para passar meu período de iddah. Ele me deu duas opções: ficar na casa dos meus sogros ou na casa dos meus pais, e me ofereceu apenas 80 dinares para minha manutenção durante esse período. Ele se recusou a pagar as minhas despesas para meus pais enquanto eu estava com eles. Com fé de que ele mudaria de ideia, voltei e estou morando com meus pais agora. Meu período de iddah está prestes a terminar. Não sei o que fazer. Ele não mudou e nem sequer se comunica comigo. Meu marido e sua família cometeram uma injustiça, agiram de forma desonesta e arruinaram meu futuro espalhando mentiras sobre mim. Como eles não querem resolver essa questão pessoalmente, meus parentes insistem para que eu entre com um processo no tribunal da sharia (que funciona em Chennai) com a ajuda do chefe da aldeia e juristas muçulmanos, ou mesmo no tribunal civil, pois lá há previsão para a concessão de pensão



alimentícia. A vida de uma mulher se torna instável nesse tipo de situação, então o que o Islam diz sobre isso? O Islam exige que o marido pague alguma compensação ou pensão alimentícia após o período de iddah para o futuro da mulher? Posso recorrer ao tribunal da sharia ou ao tribunal civil? Qual o significado do versículo 241, capítulo 2 do Alcorão?

Resposta detalhada

Todos os louvores são para Allah.

Em primeiro lugar:

Se um homem se divorciar de sua esposa três vezes de uma só vez, por exemplo, dizendo “Você está divorciada três vezes” ou usando palavras separadas como “Você está divorciada, divorciada, divorciada”, então isso conta como um único divórcio, de acordo com a opinião mais correta, e ele pode voltar a casar com ela enquanto ela ainda estiver dentro do período de espera (‘iddah). Uma vez que o período de espera (‘iddah) tenha terminado, ele não poderá voltar a casar com ela sem um novo contrato matrimonial.

Em segundo lugar:

A mulher divorciada de forma revogável (ou seja, primeiro ou segundo divórcio) tem direito ao sustento durante o seu período de espera (‘iddah), e não é permitido obrigá-la a sair de casa, devido às palavras de Allah (interpretação do significado):

“Não as façais sair de suas casas, e que elas não saiam, exceto se cometerem evidente obscenidade. E esses são os limites de Allah. E quem transgride os limites de Allah, com efeito, fará injustiça a si mesmo. Tu não te inteiras: provavelmente, Allah faça surgir, depois disso, algo” [Al-Talaq 65:1].

Com base nisso, você tem o direito de solicitar a pensão alimentícia que seu pai lhe pagou durante o período de espera (‘iddah), caso não tenha sido suficiente o que seu marido lhe deu, e você pode levar o assunto ao tribunal islâmico (shari’ah) e fazer uma reclamação lá. Se não houver um



tribunal islâmico, e não for possível exercer seus direitos aconselhando seu marido ou por meio da intervenção de pessoas de boa índole, é permitido levar o assunto aos tribunais civis, embora não seja apropriado recorrer a leis criadas por homens para julgamento, mas não exija mais do que lhe é devido, mesmo que o tribunal lhe conceda isso.

Em segundo lugar:

Allah diz (interpretação do significado):

“E as divorciadas têm direito de mimo conveniente. É dever que impende aos piedosos.” [Al-Baqarah 2:241]

Este sustento é obrigatório no caso de uma mulher que se divorcia antes da consumação do casamento, se ela não tinha um dote (mahr) especificado no momento do contrato matrimonial, porque Allah diz (interpretação do significado):

“Não há culpa sobre vós, se vos divorciais das mulheres, desde que não as hajais tocado, ou não hajais proposto faridah, (mahr). E mimoseai-as - o próspero, conforme suas posses, e o carente, conforme suas posses - com mimo conveniente. É dever que impende aos benfeitores.” [Al-Baqarah 2:236].

Mas se o divórcio ocorreu após a consumação do casamento, então a pensão alimentícia não é obrigatória, segundo a maioria dos juristas islâmicos (fuqaha’), sendo, na verdade, recomendável (mustahabb).

O Shaikh al-Islam Ibn Taimiyah (que Allah tenha misericórdia dele) era da opinião de que é obrigatória para todas as mulheres divorciadas.

O Shaikh Ibn ‘Uthaimin (que Allah tenha misericórdia dele) disse: A pensão alimentícia deve ser dada a todas as mulheres divorciadas, mesmo após a consumação do casamento. E ele citou como prova disso o versículo em que Allah diz (interpretação do significado):

“E as divorciadas têm direito de mimo conveniente. É dever que impende aos piedosos.” [Al-



Baqarah 2:241]

“Divorciadas” tem um significado geral, e o direito é confirmado pela palavra “dever” [haqqan]. Isso é ainda confirmado pelas palavras “piedosos”. Isso indica que fazer isso faz parte da piedade ou do temor a Allah (taqwa), e temer a Allah é obrigatório. O que o Shaikh [Ibn Taimiyah] disse é um argumento muito forte se o casamento durou muito tempo, mas se o homem se divorcia dela em um curto período, então, nesse caso, dizemos:

Primeiro: o relacionamento da mulher com o homem durou pouco tempo.

Segundo: o mahr que ela recebeu ainda está com ela, porque foi dado a ela recentemente.

Mas se o casamento durou um ano, dois anos ou alguns meses, então, nesse caso, o que o Shaikh al-Islam (que Allah tenha misericórdia dele) disse é correto. Esta é uma visão moderada que se situa entre outras duas que dizem que é ou mustahabb em todos os casos ou obrigatório em todos os casos. Esta é a visão correta. Fim da citação de *ash-Sharh al-Mumti'* (12/308).

A pensão alimentícia depende da situação do marido, se ele é rico e abastado ou pobre e em dificuldades. Allah diz (interpretação do significado):

“E mimoseai-as - o próspero, conforme suas posses, e o carente, conforme suas posses...” [Al-Baqarah 2:236].

Não há um valor específico e fixo neste caso.

Se um homem se divorciar de sua esposa, ele deve oferecer algum consolo dando-lhe algum dinheiro.

Quanto a encaminhar a questão aos parentes do marido, não acreditamos que isso lhe trará qualquer benefício. Encaminhe o assunto a Allah, pois Ele recompensará cada pessoa pelo que fez.

Você não sabe o que é melhor para você. Talvez Allah lhe conceda algo bom, como Ele diz (interpretação do significado):



“É-vos prescrito o combate, e ele vos é odioso. E, quiçá, odieis algo que vos seja melhor. E, quiçá, ameis algo que vos seja pior. E Allah sabe, e vós não sabeis.” [Al-Baqarah 2:216]

Volte-se para Allah, apegue-se a Ele, delegue seus assuntos a Ele e ofereça muitos atos de adoração. Allah não abandona Seus servos justos.

Pedimos a Allah que te cure, dê bem-estar e conceda o bem.

E Allah sabe mais.